

30 conselheira Ana Paula em virtude do parecer do médico auditor. Quanto ao processo nº
31 00111/2016 os conselheiros deferiram conforme solicitado. Quanto ao processo nº
32 89602/2016 após análise os membros autorizaram conforme solicitado. Quanto ao processo
33 nº 00107/2016 após análise os membros mantiveram o indeferimento. Quanto ao processo
34 nº 87286/2016 os membros após análise autorizaram as sessões de psicoterapia ABA
35 condicionado ao pagamento da participação de 40% conforme previsão legal, sobre o valor
36 solicitado. Quanto ao processo nº 00104/2016 após análise os membros do conselho
37 decidiram pela necessidade de dar cumprimento do disposto no artigo no artigo 27, IV,
38 alínea h, combinado com o item 12 da tabela 01 – Benefícios de Assistência Médica, da
39 Resolução 42/2005. Em seguida autorizaram a abertura de crédito adicional. Quanto ao
40 Ofício nº 1147/2016-Registro de Preços para serviços de gerenciamento, controle e
41 execução da manutenção preventiva e corretiva da frota, após análise os membros do
42 conselho autorizaram. Em seguida iniciaram a fala relacionada à junção dos fundos com a presença
43 do Sr. Roberto Pintor, Marcelo Lima Urbanja Jr, assessor do Amauri Cardoso, as conselheiras
44 Fiscal, Joelma Cecília Dias e Regina Motoki de Oliveira, os representantes do Sindserv Fábio e Sra.
45 Pilar a Presidente da Associação dos aposentados Sra. Dilza. A conselheira Karen colocou todos a
46 parte da ultima reunião dizendo inclusive que o Prefeito pediu agenda para a reunião amanhã dia
47 25/11 às 16h no gabinete, juntamente com os conselhos e a Associação dos Aposentados e o
48 Sindserv. A presidente da Associação colocou sua posição favorável à união dos fundos, dizendo que
49 esta seria a melhor opção jurídica. Os membros do Conselho contestaram a posição da Sra. Dilza. Os
50 conselheiros juntamente com os demais membros conversaram a respeito da Lei de junção dos
51 fundos e as garantias do cumprimento do pagamento dos benefícios. A conselheira fiscal Regina
52 expôs e colocou a responsabilidade do gestor em aprovar uma lei sem qualquer garantia de
53 compromisso, sem plano de equacionamento elaborado pelo Atuário atualizado, que serve de base de
54 cálculo na elaboração do termo de confissão de dívida do ente para o fundo de previdência, poderá
55 acarretar crime de responsabilidade contra as finanças públicas, por não possuir garantias e
56 financeiro suficiente que atenda o pagamento dos benefícios aos servidores inativos e pensionistas
57 em longos períodos. Alertou ainda, que o projeto não oferece qualquer garantia de parcelamento de
58 dívida perante o fundo unificado, além de não haver qualquer aprovação deste desfazimento de
59 massa do Ministério de Previdência, inclusive sem consulta pública, mediante audiência, junto aos
60 servidores lotados no fundo de previdência. O representante do sindicato, Sr. Fábio, manifesta
61 quanto a inviabilidade do projeto de lei de matéria previdenciária visto que está em andamento uma
62 reforma previdenciária a nível nacional, que poderá ocasionar alterações que possam comprometer
63 todo o plano de equacionamento. Alerta sobre o fato da urgência no envio do projeto de lei de
64 desfazimento da massa, tem grande relação com a aprovação da Lei Orçamentária Anual, para 2017,
65 que está em trâmite na Câmara que foi devolvida ao executivo para adequação orçamentária, vista
66 que há uma necessidade de aporte financeiro do ente de R\$ 82 milhões de reais para o Fundo
67 Financeiro da CAAPSM e a peça orçamentária foi estimada em apenas mil reais para dar frente ao